



PORTARIA N.º 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS A PARTIR DA LEI N.º 8.666/93, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos, 58 inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter, fiscal, formalmente designado durante a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que conforme os artigos, 58 inciso III e 67 da lei n.º 8.666/93 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal do Contrato conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo 117:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais de São José do Divino-PI. **RESOLVE:**



Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de Contratos:

I – Maria Elizete da Silva, inscrita no CPF n.º 366.142.308-83 e R.G. n.º 39.360.772 SSP/PI, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

II – Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF n.º 032.810.043-93 e R.G. n.º 2.705.419 SSP/PI como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

III – Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, inscrito no CPF n.º 766.784.663-49, R.G. n.º 1.575.383 SSP/PI, como fiscal de Contrato de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Para atuar como Gestor de Contratos, fica designado: **Mauro Fontenele de Sampaio,** inscrito no CPF n.º 009.942.173-90 e R.G. n.º 2.238.808 SSP/PI.

Art. 3º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí,
em 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.10.27 13:59:26 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI



PORTARIA N.º 064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS A PARTIR DA LEI N.º 14.133/2021, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da lei 14.133/2021, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter, fiscal, formalmente designado durante a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 117º da lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal do Contrato conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo 117:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais de São José do Divino-PI. **RESOLVE:**



Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de Contratos:

I – Maria Elizete da Silva, inscrita no CPF n.º 366.142.308-83 e R.G. n.º 39.360.772 SSP/PI, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

II – Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF n.º 032.810.043-93 e R.G. n.º 2.705.419 SSP/PI como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

III – Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, inscrito no CPF n.º 766.784.663-49, R.G. n.º 1.575.383 SSP/PI, como fiscal de Contrato de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Para atuar como Gestor de Contratos, fica designado: **Mauro Fontenele de Sampaio,** inscrito no CPF n.º 009.942.173-90 e R.G. n.º 2.238.808 SSP/PI.

Art. 3º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí,
em 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:8399206539

1

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.10.27 13:59:53 -03'00'

ID: CAF7241C1E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS A PARTIR DA LEI N.º 8.666/93, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos, 58 inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter, fiscal, formalmente designado durante a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que conforme os artigos, 58 inciso III e 67 da lei n.º 8.666/93 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal do Contrato conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo 117:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais de São José do Divino-PI. **RESOLVE**:

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de Contratos:

I – **Maria Elizete da Silva, inscrita no CPF n.º 366.142.308-83 e R.G. n.º 39.360.772 SSP/PI**, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

II – **Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF n.º 032.810.043-93 e R.G. n.º 2.705.419 SSP/PI** como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

III – **Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, inscrito no CPF n.º 766.784.663-49, R.G. n.º 1.575.383 SSP/PI**, como fiscal de Contrato de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Para atuar como Gestor de Contratos, fica designado: **Mauro Fontenele de Sampaio, inscrito no CPF n.º 009.942.173-90 e R.G. n.º 2.238.808 SSP/PI**.

Art. 3º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS A PARTIR DA LEI N.º 14.133/2021, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da lei 14.133/2021, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter, fiscal, formalmente designado durante a vigência dos Contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 117º da lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal do Contrato conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo artigo 117:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais de São José do Divino-PI. **RESOLVE**:

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIGABINETE DO
PREFEITO

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de Contratos:

I – **Maria Elizete da Silva, inscrita no CPF n.º 366.142.308-83 e R.G. n.º 39.360.772 SSP/PI**, como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

II – **Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF n.º 032.810.043-93 e R.G. n.º 2.705.419 SSP/PI** como fiscal de Contrato das compras e prestações de serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

III – **Kelveny Halisson Fontenele de Andrade, inscrito no CPF n.º 766.784.663-49, R.G. n.º 1.575.383 SSP/PI**, como fiscal de Contrato de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Para atuar como Gestor de Contratos, fica designado: **Mauro Fontenele de Sampaio, inscrito no CPF n.º 009.942.173-90 e R.G. n.º 2.238.808 SSP/PI**.

Art. 3º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134/98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br